

Proc. Administrativo (Nota interna 28/04/2023 08:28) 1.569/2023

De: Igor K. - SAS-ADMAS

Para: -

Data: 28/04/2023 às 08:28:49

Setores envolvidos:

SAS, SAS-ADMAS, SADM-ETP

Estudo Técnico Preliminar Auxílio Funeral 2023

Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar referente ao item supracitado.

—
Igor Eduardo Dos S. B. Kauffmann

Chefe de Setor/Administrativo

Portaria 262/2022

Anexos:

ETP__Auxilio_Funeral.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 1569/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar a fim de suprir a necessidade da Administração Pública Municipal quanto a melhor maneira de **contratar serviços funerários**, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

1.2 Secretarias requisitantes:

Órgão requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Thaina Matos de Souza

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz necessária diante da necessidade da prestação de serviços funerários para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, os quais não possuem condições de arcar com o custo de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

Considerando que o benefício de auxílio-funeral, num primeiro momento, é prestado pela concessionária ou permitente do serviço funerário, nos termos da Lei Municipal 1.657/2022; Considerando que o processo licitatório para concessão do serviço funerário está suspenso por decisão judicial em caráter liminar e não há uma previsão para que seja retomado o certame; Considerando que, na hipótese disposta pelo parágrafo 4º do artigo 10 da Lei referida, o auxílio-funeral deve ser prestado diretamente pela Assistência Social; Como medida excepcional e urgente, portanto, se faz a contratação de serviço funerário para atendimento daqueles que se enquadram como beneficiários do auxílio funeral, pelo menos até o desfecho daquele processo que até o momento encontra-se suspenso por ordem maior, a fim de que não se instaure caos social pela falta da prestação desse serviço essencial a seus destinatários.

Observa-se que o serviço a ser contratado deve atender, no que couber, as exigências e disposições da Lei Municipal acima referida, em especial o contido no artigo 9º e seus parágrafos, e parágrafo 3º do artigo 10. Os padrões de urnas devem seguir os que foram definidos no mencionado processo licitatório que encontra-se suspenso por ordem judicial.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Da participação:

3.1.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3.2.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório;

3.2.4. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

3.2.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

3.2.6. Indenizar a CONTRATADA ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

3.2.7. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.8. Executar adequadamente o objeto do contrato, em estrita observância às normas que regem a matéria, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a segunda, inclusive em dias de feriados, ainda que em regime de plantão, e nesse caso com aviso afixado na porta contendo telefone de contato do responsável por aquele estabelecimento;

3.2.9. Executar os serviços somente com àqueles profissionais apresentados durante a licitação, bem como, informar as alterações no quadro de empregados e exercer rigoroso controle sobre os mesmos, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional, bem como a identificação e utilização de adequada vestimenta dos mesmos, inclusive com o uso de crachás de identificação;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

- 3.2.10. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados;
- 3.2.11. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- 3.2.12. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de referência.
- 3.2.13. Realizar o serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- 3.2.14. Atender as famílias com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3.2.15. Realizar os serviços em conformidades com a Lei Municipal nº 1.657/2022 e Decretos de regulamentação;
- 3.2.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
- 3.2.17. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante;
- 3.2.18. Permitir o acesso dos fiscais de contrato bem como representantes da Secretaria de Assistência Social para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- 3.2.19. Se responsabilizar por eventuais violações ao código civil e de defesa e proteção do consumidor resultantes da execução do contrato;
- 3.2.20. Se responsabilizar por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência ou inabilidade promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos ou indenização.

3.3. O serviço deve conter:

- 3.3.1. A contratada deve fornecer uma Urna adulta e/ou infantil, Formato normal, cor fosca, forro em plástico, mínimo 4 alças duras, com fornecimento de castiçais, velas, fornecimento de arranjos mínimo uma coroa natural pequena, e ornamentação com flores;
- 3.3.2. A contratada deve fornecer o serviço de maquiagem necrófila;
- 3.3.3. A contratada deve fornecer transporte/translado com veículo específico até 700 km.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme **quadro 01**.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

PRODUTO	ENTE PÚBLICO	UF	TIPO DE PROCESSO
Contratação de empresa na prestação de serviços funerários	Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁ DO PARÁ	PA	Pregão Eletrônico nº 41/2022
Contratação de empresa na prestação de serviços funerários	Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ	PR	Pregão Eletrônico nº 14/2022

Considerando as contratações acima, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, podemos afirmar que o objeto deste estudo, pode ser gerenciado em execução indireta. Cada uma destas modalidades (as principais dentre as diversas existente) apresentam características de demandas e custos específicos, onde no regime de autogestão teríamos os requisitos como: Coordenação do serviço funerário; Quadro de pessoal em quantidade suficiente e devidamente qualificada; Aquisição, armazenamento e manipulação adequadas dos insumos; Atenção ao cumprimento de obrigações legais e sanitárias; além de outras especificações próprias do serviço sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e no regime de execução indireta, ficariam a cargo da CONTRATADA.

Assim, a Secretaria de Assistência Social, para a escolha das opções disponíveis, observou a vinculação à realidade da Prefeitura Municipal de Candói (localização, disponibilidade de pessoal e orçamentária, e mercado). Com base nisso e levando em consideração aspectos legais, técnicos e econômicos, havendo possibilidade legal, melhor adequação operacional e sendo economicamente interessante, esta Comissão aponta o serviço pela **EXECUÇÃO INDIRETA**, como a recomendação para a execução do objeto estudado.

O serviço de prestação indireta é economicamente viável tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase executória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua execução:

- A execução do serviço, abrangendo: aquisição de matéria-prima (urnas) em conformidade com o especificado no termo de referência; fornecimento dos materiais em geral (ornamentação necessária à perfeita execução do serviço); disponibilização de mão de obra especializada; pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para efetivação do serviço; transporte adequado e compatível com o serviço em questão, observando as normas vigentes da vigilância sanitária;
- Todos os insumos (velas, coroa, flores, maquiagem necrófila, etc.) necessários para a operação, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Translado: Por conta da Contratada e de forma a garantir as condições higiênicas sanitárias, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que no Município de Candói, nos últimos anos, não houve aumento de demanda para as presentes necessidades, as quantidades a serem levadas em consideração, serão aquelas informadas, conforme descrito no **Quadro 3**.

Quadro 3. - Estimativa de Quantidade

	valor unitário	média mensal	Quant	total anual
Auxílio Funeral	R\$1.000, 00	R\$ 3.000,00	40	R\$ 40.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para uma futura e eventual prestação de serviços é de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais).

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Esse estudo não apresenta impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

pedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 28 de abril de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Processo Administrativo nº 1569/2023**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D229-8814-4120-F9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 02/05/2023 09:51:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/D229-8814-4120-F9F9>